

Senhores,

A seguir, resposta ao questionamento referente à **Tomada de Preços nº 08/15**:

QUESTIONAMENTO :

“Estamos entendendo que a comprovação de que os profissionais indicados para a equipe técnica (item 4.6.4, alínea "c") fazem parte do quadro permanente da empresa poderá se dar através da apresentação da Certidão de Registro no CREA ou CAU, onde conste tais profissionais como Responsáveis Técnicos da Licitante.

Entendimento correto?”

RESPOSTA:

Não está correto. A comprovação se dará mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

Atenciosamente,

Seção de Licitações

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo